



PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS



Adm.: 2021 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS)

O que é o Termo de Referência:

O termo de referência elaborado pela Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos é o instrumento que visa estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS.

*O PGRSS deverá **classificar** os resíduos gerados, **planejar** e descrever as **ações** relativas ao seu gerenciamento, buscando minimizar sua geração, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação ou disposição final, em conformidade com a legislação vigente.*

O PGRSS deverá ser ainda apresentar cronograma de execução das obras e/ou demolição civil.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Identificação do empreendedor:

- Pessoa Jurídica:

- Razão social;
- Nome fantasia;
- Endereço completo;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Responsável legal pela empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail).

- Pessoa Física:

- Nome;
- Endereço completo;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de identidade.



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1 – Responsável Técnico pela Elaboração do PGRSS:

- Nome.
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- E-mail;
- Inscrição no conselho de classe.

Obs.: Apontar conforme dados acima, todos os integrantes da implementação do PGRS.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

- Localização: endereço completo, ponto de referência com mapa ou croqui anexo.
- Caracterizar os serviços gerais/administração, instalações prediais.
- Caracterização das atividades exercidas pelo o empreendimento;
- Relacionar a(s) matéria(s)-prima(s), com dados qualitativos e quantitativos;
- Caracterização e quantificação aproximada dos resíduos gerados pela atividade;

Devem ser caracterizados conforme classificações da Legislação Ambiental vigente, seguindo ainda Normas específicas no que diz respeito ao gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde.

4. TRIAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

O gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à:

- *Segregação*

- *Local apropriado e devidamente identificado para acondicionamento e armazenamento temporário*

Tais procedimentos deverão ser executados em locais de fácil acesso à remoção e transporte dos resíduos gerados.

5. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2021 / 2024



Em caso do transporte ser executado por veículo próprio, identificar o mesmo, trafegar com **Planilha de Controle de Transporte e Destinação Final de Resíduos – CTR.**

Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador.

6. DESTINAÇÃO FINAL

Deverão ser indicados os destinos de todos os resíduos gerados (cada tipo de resíduo), devidamente autorizada e licenciada pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:

- Razão social;
- Nome fantasia;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Responsável legal pela empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail);
- Cópia da autorização do órgão ambiental competente.

Obs: Quando o local autorizado for área destinada à execução de projetos em nome de pessoa física, deverá a ser caracterizado da seguinte forma:

- Identidade e CPF;
- Autorização/licença do órgão ambiental competente em nome do proprietário do imóvel.

7. PLANO DE CAPACITAÇÃO

O gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento, transporte e destinação final.

8. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRS em todas as etapas de operação do empreendimento.



**PREFEITURA DE
TAQUARAL DE
GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



9. LOGÍSTICA REVERSA

Em atendimento à Lei 12.305 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos todos os varejistas, distribuidores, fornecedores e fabricantes deverão descrever no PGRS e disponibilizar aos consumidores locais e/ou meios para a devolução dos resíduos oriundos de seus produtos, tais como: medicamentos inservíveis e suas embalagens.

10. DATA E ASSINATURA DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

O responsável pelo empreendimento deverá assinar o referido Plano, juntamente com a equipe de elaboração e apresentar a ART.

REGISTRO FOTOGRÁFICO